



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Proc. Administrativo nº 009/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução nº 6, de 08/05/2020 – Secretaria municipal de educação de Joaquim Pires-PI, com sede administrativa na Rua Agripino Costa, 615 – Centro, Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000, inscrita no CNPJ nº 02 388 074/0001 - 72, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38 de 16 de fevereiro de 2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e demais leis vigentes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem realizar Chamada Publica para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA: 08 HORAS DO DIA 06/02/2026.

LOCAL: <http://www.joaquimprescontrata.com.br/>

Os participantes do chamamento/edital público que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar no site <http://www.joaquimprescontrata.com.br/> e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

1. OBJETO

1.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora , de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e sujidades.	Kg	600	8,94	5.364,00
2	Alface , folhas verdes, sem traço de descoloração, íntegra e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho, embaladas em saco de polietileno.	Maço	500	10,17	5.085,00
3	Arroz , isento de sujidades, pedras, grãos impróprios para consumo, vetores e pragas urbanas. Embalados em pacotes resistentes de 01 kg.	Kg	8.000	6,10	48.800,00



4	Banana , tipo prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. O grau de maturação deve ser mediano.	Kg	6.000	10,49	62.940,00
5	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes. Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Os produtos devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e sujidades.	Kg	600	7,33	4.398,00
6	Beterraba , limpa, com cheiro agradável, característico, sem apresentar sujidades, machucado ou material terroso. Deve estar com aparência fresca, cor roxa e textura firme, não deve ter rachaduras, manchas ou sinais de deterioração.	kg	500	8,80	4.400,00
7	Carne de bode , fresca. Entregues em embalagens resistentes de 1kg a 10kg, transparente. Inspeccionada pela vigilância sanitária do Município.	Kg	3.000	35,34	106.020,00
8	Cebola branca , cabeça de tamanho médio, casca e polpa brancas, textura suave e sabor levemente adocicado, com grau de maturação completo. Isenta de sujidades, furos, vetores e pragas urbanas.	kg	800	10,60	8.480,00
9	Cenoura , limpa, com cheiro agradável, característico, sem apresentar sujidades, machucado ou material terroso. Deve estar com aparência fresca, cor laranja vibrante e textura firme, não deve ter rachaduras, manchas ou sinais de deterioração.	kg	500	9,54	4.770,00
10	Cheiro verde , entregue em molhos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Molho	500	3,50	1.750,00
11	Colorau em pó , produto natural, obtido a partir do urucum, sem adição de sal e outros ingredientes, embalado em pacotes de 100g. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	Pacote	500	3,68	1.840,00
12	Farinha de Mandioca , embalada em pacotes de 01 kg, limpa, com cheiro agradável, característico, sem apresentar sujidades e material terroso.	Kg	300	10,52	3.156,00
13	Feijão , isento de sujidades, pedras, vetores e pragas urbanas. Embalados em pacotes resistentes de 01 kg.	Kg	1.000	10,30	10.300,00
14	Galinha caipira , com textura consistente e firme, cheiro agradável, característico, embalada em sacos plásticos, resistentes, pronta para entrega. A carcaça deve estar limpa, eviscerada corretamente e passar por inspeção veterinária. A embalagem deve ser plástica e conter o selo de inspeção e informações de procedência.	Kg	2.000	39,67	79.340,00
15	Goma de mandioca , seca, limpa, em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	Kg	300	11,86	3.558,00
16	Laranja , de primeira qualidade, fresca, com casca brilhante, sem furos e/ou sinais de pragas ou vetores urbanos, bem desenvolvida, com grau de maturação completa.	kg	2.000	9,07	18.140,00
17	Macaxeira , raízes inteiras com porte médio/grande de boa qualidade, isenta de umidade, firmes e compactas. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Sem a presença de material terroso e sujidades.	Kg	600	9,87	5.922,00
18	Manga , fruta de boa qualidade, fresca, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades, furos ou presença de vetores e pragas urbanas.	kg	2.000	10,54	21.080,00
19	Maxixe , de primeira, apresentado em embalagem de 500g, apresentando grau de evolução completa do tamanho e maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	10,77	1.077,00
20	Melancia , fruta de porte médio, de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Com ausência de sujidades, furos ou presença de vetores e pragas urbanas.	Kg	6.000	4,45	26.700,00
21	Melão , fruta de porte médio, de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Com ausência de sujidades, furos ou presença de vetores e pragas urbanas.	kg	2.000	6,69	13.380,00



22	Milho verde , deverão estar com as espigas íntegras, tamanho e grau de maturação completa para o consumo. Isenta de sujidades, larvas e parasitas.	Unidade	5.400	2,19	11.826,00
23	Ovo caipira , com casca resistente e uniforme, livre de rachaduras, alta qualidade interna, pigmentação da gema escura, com condições de manejo, livre de sujidades e que lhe assegure proteção de acordo com a legislação vigente.	Unidade	10.000	1,40	14.000,00
24	Pimentão , de primeira qualidade, coloração verde escura, fresco, liso, com aparência brilhante e bem desenvolvido com grau de maturação completo. Isento de sujidades, vetores e pragas urbanas.	Kg	1.000	10,33	10.330,00
25	Polpa de acerola , pronta para consumo, feita com acerola natural, isenta de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem açúcar, peso de 500g por embalagem. Adicionado em embalagem adequadas. Inspeccionado pela vigilância sanitária do Município.	Kg	2.000	10,16	20.320,00
26	Polpa de cajá , pronta para consumo, feita com cajá natural, isenta de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem açúcar, peso de 500g por embalagem. Adicionado em embalagem adequadas. Inspeccionado pela vigilância sanitária do Município.	Kg	2.000	12,07	24.140,00
27	Polpa de goiaba , pronta para consumo, feita com goiaba natural, isenta de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem açúcar, peso de 500g por embalagem. Adicionado em embalagem adequadas. Inspeccionado pela vigilância sanitária do Município.	Kg	2.000	10,78	21.560,00
28	Polpa de manga , pronta para consumo, feita com manga natural, isenta de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem açúcar, peso de 500g por embalagem. Adicionado em embalagem adequadas. Inspeccionado pela vigilância sanitária do Município.	Kg	500	11,66	5.830,00
29	Polpa de caju , pronta para consumo, feita com caju natural, isenta de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem açúcar, peso de 500g por embalagem. Adicionado em embalagem adequadas. Inspeccionado pela vigilância sanitária do Município.	Kg	800	10,55	8.440,00
30	Quiabo , de primeira, apresentado em embalagem de 500g, apresentando grau de evolução completa do tamanho e maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	11,26	1.126,00
31	Tomate , de primeira qualidade, fresco, casca lisa, aparência brilhante e bem desenvolvido com grau de maturação completo. Isento de sujidades, furos, vetores e pragas urbanas.	Kg	1.500	10,29	15.435,00
VALOR TOTAL: R\$ 569.507,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sete reais)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Próprios.
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Secret. Mun. De Educação.
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2018.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.04.01 – Fundo Man. Des. Educ. Bas. E Val. do Magistério - FUNDEB.
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2043.0000 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. PREÇO

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 Sendo realizada pesquisas de preços no painel de preços do TCE/PI. Conforme Documentos em anexo a esse processo administrativo.



Art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012: “Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei n° 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015.

4.1 Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual, detentor de DAP e/ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identidade Oficial com foto
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
- d) Cópia do Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante
- e) A Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.2 Habilitação do Empreendedor Familiar Rural

O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- c) Cópia do Certificado de Condição de microempreendedor individual;
- d) Declaração anual de faturamento
- e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
- f) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios do Microempreendedor Individual Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.3 Habilitação do Grupo Formal

A organização de agricultores familiares (Cooperativas, associações...) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF;



- c) Cópias das certidões negativas:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas. Ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).
- g) O Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura responsável (conforme Anexo)
- h) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.4 Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
- c) Cópias do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (conforme Anexo)
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art.25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015: “*Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País*”.

“§ 1º - *Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.*

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

“§ 2º - *Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF)”;



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos da presente chamada pública até 02 (dois) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na rua nordeste, nº 77, centro, Joaquim Pires-PI – PI) no horário de 08:00 às 12:00 para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2 imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras, após a análise dos produtos repassaremos o resultado e daremos continuidade ao processo.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local designado pela contratante, no município de Joaquim Pires-PI, semanalmente conforme documento em anexo do quadro de quantidade solicitada por escola durante a vigência do contrato. Na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de atestado de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no departamento de licitações do município de Joaquim Pires-PI- PI no horário de 08:00 às 13h:00, no site Do Portal de Compras públicas (<http://www.joaquimprescontrata.com.br/>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.*

9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta (Conforme modelo em anexo).

Joaquim Pires-PI, 02 de fevereiro de 2026

Lêda Maria Correia de Miranda Silva

CPF: 246.976.723-72

Portaria nº: 002 / 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**JOAQUIM
PIRES**

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

POR UM FUTURO AINDA MELHOR

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Deyvison Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI



PREFEITURA DE
**JOAQUIM
PIRES**

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

POR UM FUTURO AINDA MELHOR

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpivespi@gmail.com

ANEXO I – I:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____

_____, CPF nº _____ e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____/_____/_____

Assinatura



PREFEITURA DE
**JOAQUIM
PIRES**

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

POR UM FUTURO AINDA MELHOR

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

**ANEXO I – II:
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



PREFEITURA DE
**JOAQUIM
PIRES**

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

POR UM FUTURO AINDA MELHOR

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

ANEXO II:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social
desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, _____/_____/_____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpivespi@gmail.com

ANEXO III – I:

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpierespi@gmail.com

3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO III – II: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpivespi@gmail.com

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpivespi@gmail.com

ANEXO III – III: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpirespi@gmail.com

5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



PREFEITURA DE
JOAQUIM PIRES

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

POR UM FUTURO AINDA MELHOR

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpivespi@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-JOAQUIM PIRES-PI

CONTRATO N° xxxx/2026

CRENCIAMENTO N° xxxx/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Município de Joaquim Pires-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, neste ato representado por _____ inscrita no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), DAP: _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob n.º _____, Endereço: _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ ____ (____)**.



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

*a periodicidade de entrega dos produtos será semanal de acordo com a quantidade estabelecida pela responsável técnica.

- a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secret. Mun. De Educação

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Próprios.
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Secret. Mun. De Educação.
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2018.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.04.01 – Fundo Man. Des. Educ. Bas. E Val. do Magistério - FUNDEB.
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2043.0000 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os



Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 38//2010, Resolução CD/FNDE n.º 4/205, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA DE
**JOAQUIM
PIRES**

Prefeitura Municipal de Joaquim Pires – PI

Secretaria Municipal de Educação – SME

POR UM FUTURO AINDA MELHOR

CNPJ: 02 388 074/0001 - 72

Rua Agripino Costa, 615 – Centro/Joaquim Pires-PI – CEP: 64 170 – 000 – E-mail: sme.jpivespi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até *****

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Joaquim Pires-PI, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO